



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2100.01.0047486/2023-30

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Aproveitamento de de material lenhoso	2100.01.0047486/2023-30	IEF - Divinópolis
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO		CPF/CNPJ: 18.244.335/0001-10
Endereço: RUA JOSÉ COUTINHO, 39		Bairro: CENTRO
Município: SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	UF: MG	CEP: 37.262-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF: MG	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: COMUNIDADE DO BALIZA		Área Total (ha): 0,73
Registro nº: Não se aplica		Área Total RL (ha): Não se aplica

Município/Distrito: Santo Antônio do Amparo		UF: MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Empreendimento urbano				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Aproveitamento de de material lenhoso		33,008	m ³	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	m ³	
Doação			33,008	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,73	Área Antropizada		0,73
Total:	0,73		Total:	0,73
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta Nativa	22,412	m ³	
Madeira	Floresta Nativa	10,596	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Larissa Cristina Fonseca dos Santos – MASP 1552394-7				
Data da Vistoria: 18/04/2024				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 26/04/2024		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
Validade: 3 (três) anos				
OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.				

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Aproveitamento de de material lenhoso	Sirgas 2000	23k	499170	7675447

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Considerando o parecer de deferimento elaborado pelo CODEMA do município de Santo Antônio do Amparo, foi listado:

Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos. Assim se espera reduzir os impactos por meio do aproveitamento dos materiais gerados após abate, desgalhamento, desdobro, destocamento e carregamento da madeira. Por fim, o técnico elaborou um Roteiro de Intervenção Ambiental, afim de mitigar os impactos ambientais decorrentes da intervenção:

Inicialmente as atividades de supressão vegetal e limpeza de terreno deverão se concentrar nos períodos mais secos. Tal procedimento tem como orientação a proteção de linhas de drenagens naturais e de áreas suscetíveis a processos erosivos e deverá ser restrita às áreas previstas, estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas.

Quanto ao Abate, este deve ser precedido de limpeza da área ao redor da árvore a ser abatida e seu desgalhamento no máximo até à altura dos ombros, de forma a facilitar o trabalho e a movimentação do operador. Para este serviço, serão utilizados equipamentos que melhor se adequem às condições encontradas (facão, enxada e foice), sendo adotadas metodologia e práticas adotadas na literatura, segue:

- a) verificar se não existem riscos de acidentes, como por exemplo, galhos quebrados pendurados na copa ou presença de abelhas, vespas, marimbondos, etc.
- b) verificar a presença de ninhos e a presença de fauna que podem ser prejudicados no momento da queda. Quando encontrar um ninho ou animal silvestre na região de queda da árvore, deverá haver um esforço para resguardá-los. Não capturar ou permitir a captura de animais silvestres.
- c) as toras deverão ser empilhadas de forma organizada em terreno seco e plano.
- d) o carregamento e Transporte de Madeira, se porventura, as peças forem desdobradas no local, deve-se empilhar e serem carregadas para o transporte, como por exemplo, por meio de tratores de pneus ou através de caminhão toco ou trucado.

No âmbito operacional, durante os trabalhos, devem ser adotadas práticas para evitar acidentes que possam comprometer a qualidade dos solos nas áreas de supressão, tais como:

- a) Incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais incompatíveis;
- b) ao perceber sinais de vazamento de óleos no equipamento, parar imediatamente e providenciar correção;
- c) não deixar pilhas, trapos e/ou lixo gerado durante a operação na frente operacional;
- d) não lavar equipamentos no campo.

11.2 Medidas Compensatórias:

As medidas compensatórias são definidas pelo órgão responsável pela autorização do corte das árvores. Assim, foi definido plantio de 40 mudas de cedro em uma área ainda não definida pelo CODEMA

Todavia, considerando as informações dispostas neste parecer, a compensação deverá ser com plantio de 50 mudas, visto que foi declarado corte de 05 indivíduos de Cedro, sendo definido plantio de 10 mudas para cada indivíduo cortado

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar neste protocolo a nova proposta de compensação com plantio de 50 mudas, conforme definido neste parecer, bem como polígono da área proposta para compensação	Até 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização.
2	Apresentar neste protocolo relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão da proposta.

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Aproveitamento de material lenhoso referente a **10,596 m³ de lenha nativa e 22,412 m³ de madeira nativa** em uma área comum de **0,73 hectares**, localizada a Margem Rodovia Estadual LMG 843 da Comunidade do Baliza no município de Santo Antônio do Amparo/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a **doação**.

Essa autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Área autorizada conforme polígono SEI 87169122.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 26/04/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87169753** e o código CRC **C4EFFD27**.